



**Processo: 012.035/2013-0**

**Natureza: Recurso de Revisão**

**Entidade:** Cruz Vermelha Brasileira no Maranhão (CVA/MA)

**Interessada:** Carmem Maria Teixeira Moreira Serra

### **DESPACHO**

Trata-se de recurso de revisão interposto por Carmem Maria Teixeira Moreira Serra contra o Acórdão 3.157/2016 –Plenário.

A Secretaria de Recursos – Serur entende “*que a recorrente aponta possível ocorrência de erro de cálculo na composição do débito em razão da existência de depósitos da contrapartida à conta do convênio, demonstrando sua alegação por meio de planilha (peça 123, p. 12) e Parecer Contábil (peça 125, p. 11), que relacionam créditos, e respectivas datas, realizados à conta específica do convênio*” (peça 131)

Com este fundamento, entende atendido o requisito de admissibilidade previsto no art. 35, I, da Lei n. 8.443/92.

Ao tempo que, acompanhando a unidade técnica, conheço do recurso de revisão, sem atribuição de efeito suspensivo, nos termos propostos, retorno os autos à Serur para instrução de mérito.

Brasília, 5 de fevereiro de 2021

*(Assinado eletronicamente)*

**JORGE OLIVEIRA**  
Relator